



TCE-MA

Auditor Estadual de Controle Externo – Especialidade: Controle Externo

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	6
Domínio da ortografia oficial.....	14
Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	22
Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	26
Emprego de tempos e modos verbais.....	27
Domínio da estrutura morfosintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto	30
Emprego das classes de palavras.....	36
Emprego dos sinais de pontuação.....	48
Concordância verbal e nominal.....	52
Regência verbal e nominal.....	58
Emprego do sinal indicativo de crase.....	65
Colocação dos pronomes átonos.....	69
Reescrita de frases e parágrafos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	72
Significação das palavras.....	74
Substituição de palavras ou de trechos de texto.....	78
QUESTÕES.....	79
Gabarito.....	95

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Tabelas-verdade; Equivalências; Leis de De Morgan; Diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem.....	1
Princípios de contagem e probabilidade.....	16
Operações com conjuntos.....	18
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.....	21
Questões.....	24
GABARITO.....	31



HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DO MARANHÃO

História do Maranhão: França equinocial: expedição de Daniel de La Touche. Fundação de São Luís. Batalha de Guaxenduba. A invasão holandesa. A expulsão dos holandeses. O Estado do Maranhão e Grão-Pará A Revolta de Bequimão. Causas. Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará. Os objetivos da Revolta. Período do Império: adesão do Maranhão. A Independência do Brasil. Causas da não adesão: a Batalha do Jenipapo. A Balaiada: caracterização e causas do movimento. Período Republicano: adesão do Maranhão à República. A Revolução de 1930 no Maranhão. O Vitorinismo e a Greve de 1951. Os principais fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Maranhão na segunda metade do século XX	1
II GEOGRAFIA DO ESTADO DO MARANHÃO Localização do Estado do Maranhão: superfície; limites; linhas de fronteira; pontos extremos. Áreas de Proteção Ambiental (APA). Parques nacionais. Climas do Maranhão: pluviosidade e temperatura. Geomorfologia. Geologia e recursos minerais no Maranhão. Classificação do relevo maranhense: planaltos, planícies e baixadas. Características dos rios maranhenses: bacias dos rios limítrofes: bacia do Parnaíba, do Gurupi e do Tocantins-Araguaia. Bacias dos rios genuinamente maranhenses. Principais formações vegetais: floresta, cerrado e cocais	19
Geografia da população: população absoluta; densidade demográfica; povoamento; movimentos populacionais	37
Agricultura maranhense: caracterização e principais produtos agrícolas; caracterização da pecuária.....	41
Extrativismo: vegetal, animal e mineral.....	44
Parque industrial: indústrias de base e indústrias de transformação	48
Setor terciário: comércio, telecomunicações, transportes. Malha viária. Portos e aeroportos	50
Cultura maranhense	53
QUESTÕES.....	55
GABARITO	60

CONTROLE EXTERNO

Conceito, tipos e formas de controle; Controle interno e externo; Controle parlamentar; Controle pelos tribunais de contas; Controle administrativo	1
Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).....	10
Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: Contencioso administrativo e sistema da jurisdição una; Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro.....	24
Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas	31
Tribunal de Contas da União (TCU), tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal	34



Tribunal de Contas do Estado do Maranhão na Constituição do Estado do Maranhão	36
Questões	43
GABARITO	48

CONTABILIDADE GERAL

Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade	1
Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica	2
Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos	4
Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos	5
Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas ...	6
Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos, regime de competência e regime de caixa	6
Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens	9
Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração	14
Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição	17
Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição	23
Normas Brasileiras de Contabilidade	25
QUESTÕES	28
GABARITO	36

CONTABILIDADE PÚBLICA

Sistema de contabilidade federal; Conceituação, objeto e campo de aplicação	1
Composição do patrimônio público. Patrimônio público. Ativo. Passivo. Saldo patrimonial	2
Variações patrimoniais. Qualitativas. Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial	11
Regime orçamentário e regime contábil	13
Mensuração de ativos. Ativo imobilizado. Ativo intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão	20
Mensuração de passivos. Provisões. Passivos contingentes	21
Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições	22

SUMÁRIO



Sistema de custos. Aspectos legais do sistema de custos. Ambiente da informação de custos. Características da informação de custos. Terminologia de custos	23
Estrutura do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP). Naturezas da informação contábil. Código da conta contábil. Atributos da informação contábil. Regras de integridade do PCASP	25
Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanço orçamentário. Balanço financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis	26
Transações no setor público	34
Despesa pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores	36
Receita pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas	38
Créditos adicionais	40
Execução orçamentária e financeira; Suprimento de fundos	44
Fonte ou destinação de recursos	46
Despesas com pessoal. Definições e limites. Controle da despesa total com pessoal	48
Conta única do Tesouro Nacional	50
Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP (R2). Objetivos e usuários da informação contábil de propósito geral das entidades do setor público. Características qualitativas. Entidade que reporta a informação contábil. Elementos das demonstrações contábeis. Reconhecimento nas demonstrações contábeis. Mensuração de ativos e passivos nas demonstrações contábeis	51
NBC TSP 03 (R1) – provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	59
NBCTSP 04 (R1) – estoques.	75
NBC TSP 37 – ativo imobilizado	82
NBC TSP 08 (R1) – ativo intangível	102
NBCTSP 09 (R1) – redução ao valor recuperável de ativo não gerador de caixa	120
NBC TSP 10 (R1) – redução ao valor recuperável de ativo gerador de caixa	132
NBC TSP 11 – apresentação das demonstrações contábeis	151
NBC TSP 12 (R1) – demonstração dos fluxos de caixa	174
NBC TSP 13 (R1) – apresentação de informação orçamentária nas demonstrações contábeis	183
NBC TSP 16 (R1) – demonstrações contábeis separadas	192
NBC TSP 17 (R1) – demonstrações contábeis consolidadas	195
NBC TSP 23 (R1) – políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro ..	205
Análise das demonstrações contábeis. Análise horizontal e vertical. Indicadores de estrutura de capital. Indicadores de liquidez. Indicadores de endividamento. Análise de informações extraídas das notas explicativas	213
MCASP 11ª edição	216
Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).	220
Lei nº 4.320/1964	249
QUESTÕES	266
GABARITO	273

SUMÁRIO



AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

Conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação	1
Auditoria interna e externa: papéis	5
Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção.	9
Tipos de auditoria: Auditoria de conformidade; Auditoria operacional; Auditoria financeira	17
Normas de auditoria: Normas de Auditoria do TCU; Normas da INTOSAI (Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle): princípios fundamentais de auditoria do setor público (ISSAIs 100, 200, 300 e 400); Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).....	22
Planejamento de auditoria: Determinação de escopo; Materialidade, risco e relevância	26
Importância da amostragem estatística em auditoria; Matriz de planejamento; Execução da auditoria: Programas de auditoria; Papéis de trabalho; Testes de auditoria	36
Técnicas e procedimentos.....	44
Exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria.....	54
Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização	64
Evidências: Caracterização de achados de auditoria	71
Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria.....	72
Questões	75
Gabarito.....	81

COMPETÊNCIAS DIGITAIS E INFORMÁTICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Competências digitais no setor público; Conceitos fundamentais: cultura digital, cidadania digital, letramento digital e midiático (BNCC e Política Nacional de Educação Digital – Lei nº 14.533/2023); Pensamento computacional aplicado ao serviço público: análise crítica de informações, ética no uso de dados e combate à desinformação; Ética e responsabilidade digital no serviço público: uso ético de tecnologias; combate a fake news e desinformação; inclusão digital e acessibilidade em serviços públicos .	1
Informática básica e aplicada; Sistemas operacionais: Microsoft Windows (conceitos, interface, gerenciamento de arquivos, pastas e programas)	6
Editores de texto, planilhas e apresentações: Microsoft Office (formatação de documentos, uso de fórmulas e funções, criação de gráficos e apresentações).....	16
Redes de computadores: conceitos básicos (LAN, WAN, Internet), protocolos (TCP/IP, HTTP, SMTP, FTP) e noções de interoperabilidade de sistemas no setor público ..	26
Ferramentas de comunicação e colaboração: correio eletrônico (webmail, cliente de e-mail), aplicativos de comunicação (Microsoft Teams, Google Meet) e noções de trabalho remoto	36

SUMÁRIO



Segurança e governança digital	55
Segurança da informação: procedimentos de cópia de segurança (backup), noções de vírus, worms e pragas virtuais; programas de proteção (antivírus, firewall, anti-spyware); ameaças digitais (phishing, pharming)	59
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018): conceitos fundamentais, direitos dos titulares e aplicação no setor público	68
Armazenamento em nuvem (cloud storage): conceitos e aplicações (OneDrive, Google Drive)	91
Noções de assinatura digital em processos administrativos	93
Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014): princípios, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil	95
Informática aplicada ao setor público; Governo digital e serviços ao cidadão: plataforma Gov.br (login único, carteira digital, serviços integrados); Portal Nacional de Dados Abertos; Noções de transparência e acesso à informação pública (Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação); Sistemas e ferramentas do setor público; Processo Eletrônico Nacional (PEN); Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Noções de assinatura eletrônica e certificação digital em documentos oficiais	104
Tecnologias emergentes no setor público: noções de inteligência artificial aplicada a serviços públicos (IA generativa, chatbots, atendimento automatizado); noções de big data e análise de dados para políticas públicas; Internet das coisas (IoT) em cidades inteligentes	108
Questões	112
Gabarito	120

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Teoria geral dos direitos fundamentais	1
Direitos humanos e direitos fundamentais	2
Declaração Universal dos Direitos Humanos	4
Agenda 2030 da ONU	8
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas alterações)	15
Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000)	46
Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000)	52
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)	53
Questões	65
GABARITO	72

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)	1
Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica)	69
Lei nº 9.936/2013 (Organização administrativa)	101
IN nº 50/2017 e suas alterações	109

SUMÁRIO



IN nº 82/2025.....	115
Questões	118
GABARITO	123

DIREITO FINANCEIRO

Direito financeiro: Conceito e objeto; Direito financeiro na Constituição Federal de 1988; Normas gerais e orçamento	1
Orçamento público: Conceito, espécies e natureza jurídica; Princípios orçamentários; Leis orçamentárias; Espécies e tramitação legislativa; Lei nº 4.320/1964 e suas alterações	2
Fiscalização financeira e orçamentária	6
Despesa pública: Conceito e classificação de despesa pública; Disciplina constitucional dos precatórios; Receita pública; Conceito, ingresso e receitas; Classificação das receitas públicas	11
Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000): Planejamento; Transferências voluntárias; Destinação de recursos públicos para o setor privado; Dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Transparência, controle e fiscalização; Disposições preliminares, finais e transitórias	11
Crédito público: Conceito e classificação de crédito público; Natureza jurídica; Controle, fiscalização e prestação de contas	17
Dívida pública: Dívida ativa de natureza tributária e não tributária	22
Questões	27
GABARITO	33

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais.	1
Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas	2
Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	5
Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios	23
Administração pública: Disposições gerais, servidores públicos	36
Poder Executivo: Atribuições e responsabilidades do presidente da República	46
Poder Legislativo: Estrutura; Funcionamento e atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões parlamentares de inquérito	48
Poder Judiciário: Disposições gerais; Órgãos do Poder Judiciário; Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça; Composição e competências	66
Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia pública; Defensoria Pública	89
Constituição do Estado do Maranhão	96



Questões	97
GABARITO	103

DIREITO CONSTITUCIONAL II

Constituição: Conceito, objeto, elementos e classificações	1
Supremacia da Constituição	4
Aplicabilidade das normas constitucionais: Interpretação das normas constitucionais	5
Mutação constitucional	5
Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado	6
Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data; Direitos sociais; Direitos políticos; Partidos políticos; O ente estatal titular de direitos fundamentais; Organização do Estado: Organização político-administrativa; Estado federal brasileiro; A União; Estados federados; Municípios; O Distrito Federal; Territórios	11
Intervenção federal; Intervenção dos estados nos municípios	11
Administração pública: Disposições gerais; Servidores públicos; Organização dos poderes no Estado; Mecanismos de freios e contrapesos; Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Funções essenciais à justiça; Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública	13
Controle de constitucionalidade: Sistemas gerais e sistema brasileiro; Controle incidental ou concreto; Controle abstrato de constitucionalidade; Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas; Ação declaratória de constitucionalidade; Ação direta de inconstitucionalidade; Arguição de descumprimento de preceito fundamental; Ação direta de inconstitucionalidade por omissão; Ação direta de inconstitucionalidade interventiva	17
Defesa do Estado e das instituições democráticas: Estado de defesa e estado de sítio; Forças armadas; Segurança pública	22
Sistema Tributário Nacional: Princípios gerais; Limitações do poder de tributar; Impostos da União, dos estados e dos municípios; Repartição das receitas tributárias	28
Finanças públicas: Normas gerais; Orçamentos	58
Ordem econômica e financeira: Princípios gerais da atividade econômica; Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária	69
Sistema Financeiro Nacional	80
Ordem social	81
Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência)	106
Direitos e interesses das populações indígenas; Direitos das Comunidades Remanescentes de Quilombos	125
Direitos das Comunidades Remanescentes de Quilombos	131
Questões	137
GABARITO	143

SUMÁRIO



DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista	1
Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies	7
Agentes públicos: Legislação pertinente; Disposições constitucionais aplicáveis; Disposições doutrinárias; Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública	13
Poderes administrativos; Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder	19
Licitação: Princípios; Contratação direta: dispensa e inexigibilidade; Modalidades; Tipos; Procedimento; Legislação pertinente; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; Decreto nº 11.462/2023	23
Controle da administração pública: Controle exercido pela administração pública; Controle judicial; Controle legislativo	114
Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro; Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado	118
Contratos administrativos: Legislação pertinente; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos); Disposições doutrinárias; Conceito; Características; Vigência; Alterações contratuais; Execução, inexecução e rescisão; Convênios e instrumentos congêneres	123
Desapropriação: Conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona	147
Súmulas e jurisprudência vinculante do STF e STJ	164
Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)	168
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)	180
Questões	203
GABARITO	210

DIREITO ADMINISTRATIVO II

Conceito e fontes do direito administrativo: Regime jurídico- administrativo; Conceito; Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos; Administração pública: Princípios expressos e implícitos da administração pública	1
---	---

SUMÁRIO



Organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos; Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito; Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo; Administração indireta e entidades paralelas; Atos administrativos: Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; Fato e ato administrativo; Atos administrativos em espécie; Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo; O silêncio no direito administrativo; Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo; Atos administrativos simples, complexos e compostos; Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais; Atos administrativos gerais e individuais; Atos administrativos vinculados e discricionários; Mérito do ato administrativo, discricionariedade; Ato administrativo inexistente; Teoria das nulidades no direito administrativo; Atos administrativos nulos e anuláveis; Vícios do ato administrativo; Teoria dos motivos determinantes; Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo; Cassação; Poderes da administração pública: Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações; Poder disciplinar; Poder de polícia; Liberdades públicas e poder de polícia	8
Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: Intervenção do Estado no domínio econômico	8
Bens públicos: Regime jurídico; Aquisição e alienação dos bens públicos; Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares.....	11
Licitações: modalidades e procedimentos; Contratos administrativos: Modalidades; Tipos; Procedimento; Anulação e revogação; Contratação direta: dispensa e inexigibilidade; Convênios e consórcios administrativos.....	14
Parceria público-privada: Lei nº 11.079/2004 e disposições doutrinárias; Conceito; Delegação: concessão, permissão e autorização; Lei nº 8.987/1995.....	14
Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo; Agentes públicos: espécies e classificação; Cargo, emprego e função públicos; Formas de provimento e vacância dos cargos públicos; Responsabilidade civil, penal e administrativa	46
Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999; Processo administrativo disciplinar	50
Poderes e deveres da administração pública; Poder regulamentar; Dever de agir; Dever de eficiência; Dever de probidade; Dever de prestação de contas; Uso e abuso do poder	76
Improbidade administrativa	76
Questões	81
GABARITO	87

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais; Limitações do Poder de Tributar; Repartição das receitas tributárias; Direito tributário: Conceito e princípios	1
Tributos: conceito e espécies; Impostos; Taxas; Contribuição de Melhoria; Imunidades	6
Impostos da União.....	11
Impostos dos estados e do Distrito Federal	13
Impostos dos municípios	16
Código Tributário Nacional	17

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Competência tributária e suas limitações; Normas gerais de direito tributário; Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza	19
Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário; Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos Sucessores; Solidariedade e sucessão; Responsabilidade pessoal e de terceiros; Responsabilidade por infrações; Responsabilidade supletiva.....	23
Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento e suas modalidades; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito; Garantias e privilégios do crédito tributário	30
Administração Tributária; Fiscalização; Sigilo Fiscal; Dívida Ativa; Certidões Negativas.....	37
Lei Complementar nº 118, de 2005	41
Questões	43
GABARITO	49

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia das leis no espaço	1
Pessoas naturais: Conceito; Início da pessoa natural; Personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Nome civil; Estado civil; Domicílio; Ausência.....	23
Pessoas jurídicas: Disposições gerais; Conceito e elementos caracterizadores; Constituição; Extinção; Capacidade e direitos da personalidade; Sociedades de fato; Associações; Sociedades; Fundações; Grupos despersonalizados; Desconsideração da personalidade jurídica; Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios	37
Domicílio.....	51
Bens: Diferentes classes; Bens corpóreos e incorpóreos; Bens no comércio e fora do comércio	57
Fato jurídico: Negócio jurídico; Disposições gerais; Classificação e interpretação; Elementos; Representação; Condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico; Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; Simulação; Atos jurídicos lícitos e ilícitos.....	65
Prescrição e decadência	84
Prova do fato jurídico.....	96
Obrigações: Características; Elementos; Princípios; Boa-fé.....	108
Contratos: Princípios; Classificação; Contratos em geral; Disposições gerais; Interpretação; Extinção.....	135
Responsabilidade civil	149
Posse: Direitos reais; Disposições gerais; Propriedade; Superfície; Servidões; Usufruto; Uso; Habitação; Direito do promitente comprador; Preferências e privilégios creditórios; Direitos reais de garantia; Características; Princípios; Penhor, hipoteca e anticrese ..	159
Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (Parcelamento do solo urbano).....	186
Questões	203
GABARITO	208

SUMÁRIO



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Normas fundamentais do Processo e direito processual intertemporal	1
Sistema de Justiça multiportas e meios adequados de solução de conflitos; Equivalentes jurisdicionais (Lei nº 13.140/2015 e Lei nº 9.307/1996)	4
Jurisdição e Competência; Jurisdição contenciosa e voluntária; Limites da jurisdição nacional; Competência: critérios determinantes e reconhecimento de incompetência	20
Ação: conceito, natureza jurídica, condições, elementos e classificações	39
Processo: pressupostos processuais, poderes e deveres das partes e do juízo; formação, suspensão e extinção	44
Juiz: poderes, deveres, responsabilidade e impedimentos; Auxiliares da Justiça	59
Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros: Litisconsórcio: classificação e regime jurídico; Intervenção de terceiros; Distinções entre intervenção voluntária, provocada e legal; Espécies previstas no CPC	76
Atos processuais: forma, tempo, lugar, prazos e nulidades; Comunicação dos atos processuais	86
Tutela provisória: Disposições gerais, tutela de urgência, tutela da evidência e estabilização	98
Processo de conhecimento; Procedimento; Petição inicial; Improcedência liminar do pedido; Audiência de conciliação ou de mediação; Respostas do réu; Revelia; Providências preliminares e saneamento; Do julgamento conforme o estado do processo; Julgamento antecipado do mérito; Julgamento antecipado parcial do mérito; Da audiência de instrução e julgamento; Alegações Finais; Prova: princípios, meios de prova, ônus e valoração; Sentença: conceito, requisitos, coisa julgada e liquidação de sentença	109
Cumprimento de sentença e execução; Títulos executivos judiciais e extrajudiciais; Impugnação ao cumprimento e embargos do devedor	135
Recursos: teoria geral, juízo de admissibilidade e de mérito; Espécies recursais: agravo de instrumento, agravo interno, apelação, embargos de declaração e de divergência, recursos ordinário, especial e extraordinário; Repercussão Geral e relevância da questão federal; Sistema de precedentes; Incidente de resolução de demandas repetitivas e recursos repetitivos; Ação Rescisória; Reclamação	141
Mandado de Segurança individual e coletivo; Suspensão de Segurança	146
Ações Coletivas: ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa, inquérito civil e compromisso de ajustamento de conduta	151
Processo Tecnológico: prática eletrônica (Lei nº 11.419/2006), julgamentos virtuais, inteligência artificial e transmissões ao vivo	169
Jurisprudência dos tribunais superiores	174
Questões	175
GABARITO	182

DIREITO PENAL

Introdução ao direito penal: Conceito, caracteres e função do direito penal; Princípios básicos do direito penal	1
--	---

SUMÁRIO



Relações com outros ramos do direito	15
Direito penal e política criminal.....	19
Teoria do tipo; Crime doloso e crime culposo; Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso; Erro de tipo; Classificação jurídica dos crimes; Crimes comissivos e omissivos; Crimes de dano e de perigo; Punibilidade: causas de extinção da punibilidade; Litter criminis; Consumação e tentativa; Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior; Crime impossível; Ilícitude; Causas de exclusão da ilícitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito; Teoria geral da culpabilidade; Fundamentos, conceito, elementos e conteúdo; Princípio de culpabilidade; Culpabilidade e pena; Causas de exclusão da culpabilidade; Imputabilidade; Erro de proibição	21
Concurso de agentes: autoria e participação; conduta delituosa; resultado; relação de causalidade; imputação.....	39
Extinção da punibilidade: Conceito, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência; Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas.....	47
Crimes: Crimes contra a administração pública	53
Crimes contra as finanças públicas.....	69
Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores	72
Questões	78
GABARITO	84

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade Social: Origem e evolução legislativa no Brasil; Conceito, organização e princípios constitucionais.....	1
Segurados	17
Benefícios previdenciários.....	21
Regime Geral da Previdência Social – RGPS: Lei Federal nº 8.212/1991 e suas alterações e lei federal nº 8.213/1991 e suas alterações.....	29
Aspectos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS.....	155
Previdência complementar: Leis Complementares federais nº 108/01 e 109/01; e EC 103/2019.....	161
Questões	199
GABARITO	206

SUMÁRIO



A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

CONCEITO DE COMPREENSÃO

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

► A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

- **Vocabulário**: O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.
- **Sintaxe**: A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.
- **Coesão e coerência**: são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

► A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:



Proposição

Conjunto de palavras ou símbolos que expressam um pensamento ou uma ideia de sentido completo. Elas transmitem pensamentos, isto é, afirmam fatos ou exprimem juízos que formamos a respeito de determinados conceitos ou entes.

Valores lógicos

São os valores atribuídos às proposições, podendo ser uma **verdade**, se a proposição é verdadeira (V), e uma **falsidade**, se a proposição é falsa (F). Designamos as letras V e F para abreviarmos os valores lógicos verdade e falsidade respectivamente.

Com isso temos alguns axiomas da lógica:

- **PRINCÍPIO DA NÃO CONTRADIÇÃO:** uma proposição não pode ser verdadeira E falsa ao mesmo tempo.
- **PRINCÍPIO DO TERCEIRO EXCLUÍDO:** toda proposição OU é verdadeira OU é falsa, verificamos sempre um desses casos, NUNCA existindo um terceiro caso.

“Toda proposição tem um, e somente um, dos valores, que são: V ou F.”

Classificação de uma proposição

Elas podem ser:

- **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:
 - Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?
 - Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!
 - Frases imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.
 - Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$
- **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

- **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

Exemplos

r: Thiago é careca.

s: Pedro é professor.

- **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P, Q, R, S..., também chamadas letras proposicionais.

Exemplo



FRANÇA EQUINOCIAL: EXPEDIÇÃO DE DANIEL DE LA TOUCHE

A França Equinocial foi uma tentativa francesa de estabelecer uma colônia permanente na região norte da América portuguesa, especialmente na área que hoje corresponde ao Maranhão. Essa experiência ocorreu no início do século XVII e teve como principal liderança Daniel de La Touche, senhor de La Ravardiére. O projeto fazia parte das disputas entre potências europeias pelo controle de territórios, rotas comerciais, riquezas naturais e posições estratégicas no continente americano.

Naquele período, Portugal e Espanha estavam unidos sob a União Ibérica, iniciada em 1580. Isso enfraqueceu a defesa de algumas áreas da América portuguesa e abriu espaço para a presença de outros povos europeus, como franceses, ingleses e holandeses. A região do Maranhão era vista como estratégica por estar próxima à linha do Equador, possuir boa localização marítima, contato com populações indígenas e acesso a produtos de interesse comercial.

Daniel de La Touche já conhecia a região antes da fundação da colônia francesa. Ele havia realizado viagens de reconhecimento e estabelecido contatos com povos indígenas. Esses contatos foram fundamentais, pois a ocupação europeia dependia muito das alianças locais. Os franceses costumavam estabelecer relações de troca com indígenas, especialmente com grupos tupinambás, trocando objetos europeus por produtos da terra e apoio militar.

A expedição francesa chegou ao Maranhão em 1612. Junto a Daniel de La Touche, participaram outros representantes da nobreza e religiosos capuchinhos. A presença dos missionários tinha a função de legitimar religiosamente a ocupação e promover a catequese indígena, além de fortalecer a imagem da França como potência cristã em terras americanas.

O projeto da França Equinocial pretendia criar uma base de colonização estável. Diferentemente de simples viagens comerciais, os franceses buscavam fundar uma cidade, estabelecer fortificação, organizar administração e iniciar ocupação efetiva. O nome “Equinocial” fazia referência à proximidade da região com a linha do Equador, reforçando a ideia de uma colônia francesa em área tropical.

A escolha do Maranhão não foi casual. A ilha onde se localiza São Luís oferecia vantagens militares e comerciais. Era protegida por baías e rios, possuía acesso ao interior e permitia controle de navegação. Além disso, a presença portuguesa na região ainda era limitada, o que facilitava a tentativa francesa de ocupação.

A expedição de Daniel de La Touche resultou na construção de uma fortificação chamada Forte de Saint-Louis, em homenagem ao rei francês Luís XIII. Esse forte deu origem à cidade de São Luís. A fundação marcou o início formal da presença francesa no Maranhão, ainda que essa presença tenha durado pouco tempo.

A relação com os indígenas foi um dos fatores mais importantes da experiência francesa. Os franceses procuravam apresentar-se como aliados dos povos locais contra os portugueses. Essa estratégia tinha valor militar e político, pois os indígenas conheciam o território, dominavam formas de guerra local e eram indispensáveis para a sobrevivência dos europeus.

Entretanto, o projeto francês enfrentava dificuldades. A distância da França, a falta de reforços constantes, os desafios ambientais, as doenças, a necessidade de abastecimento e a reação portuguesa enfraqueceram a colônia. Portugal não aceitou a presença francesa em território considerado seu e organizou expedições para expulsar os invasores.



► Controle exercido pela Administração Pública (controle interno)

A princípio, infere-se que a teoria da separação dos poderes possui em sua essência, de acordo com Montesquieu, o objetivo certo de limitar arbítrios de maneira que venha a proteger os direitos individuais. Isso por que, grande parte dos detentores do Poder tende a adquirir mais poder, situação tal, que, caso não esteja sujeita a controle, culminará no abuso, ou até no absolutismo.

Para evitar esse tipo de distorção, Montesquieu propôs a teoria dos freios e contrapesos, por meio da qual os poderes constituídos possuem a incumbência de controlar, freando e contrabalanceando as atuações dos demais poderes, de maneira que cada um deles tenha autonomia, possua liberdade, porém, uma liberdade sob vigilância. Nesse sentido, o Poder Legislativo edita leis que podem ser vetadas ou freadas pelo Poder Executivo, que poderá ter seu veto derrubado ou freado pelo Poder Legislativo. Ou seja, não concordando o Executivo com a derrubada de um veto vindo a entender que a lei aprovada seja inconstitucional, deterá o poder de incumbir a matéria à análise do Poder Judiciário que irá dirimir o conflito, como por exemplo, uma ADI ajuizada pelo Presidente da República. O Judiciário contém os membros de sua cúpula (STF), que são indicados pelo chefe de outro Poder, no caso, o Presidente da República, sendo a indicação restrita à aprovação de uma das Casas do Parlamento (Senado Federal), o que acaba por ser uma espécie de controle prévio.

Desta maneira, percebe-se que no Estado Democrático de Direito, o próprio ordenamento jurídico dispõe de mecanismos que possibilitam o controle de toda a atuação do Estado. Tais instrumentos tem como objetivo, garantir que tal atuação se mantenha sempre consolidada com o direito, visando ao interesse público e mantendo o respeito aos direitos dos administrados.

Em relação à localização do órgão de controle, infere-se que pode ser interno ou externo. Vejamos:

▪ **Controle interno:** é realizado por órgãos de um Poder sobrepondo condutas que são praticadas na direção desse mesmo Poder, ou, ainda, por um órgão de uma pessoa jurídica da Administração indireta sobre atos que foram praticados pela própria pessoa jurídica da qual faz parte. No controle interno o órgão controlador encontra-se inserido na estrutura administrativa que deve ser controlada.

Em alguns casos, o controle interno decorre da hierarquia, pois esta possibilita aos órgãos hierarquicamente superiores controlar os atos praticados pelos que lhe são subordinados. Em resumo, o controle interno que venha a depender da existência de hierarquia entre controlador e controlado, é aquele exercido pelas chefias sobre seus subordinados, sendo o tradicional “sistema de controle interno” é organizado por lei incumbida de lhe definir as atribuições, não dependendo de hierarquia para o exercício de suas prerrogativas.

▪ **Controle externo:** é realizado por órgão estranho à estrutura do Poder controlado. Verificamos tal fato, em termos práticos, quando por exemplo, um Tribunal de Contas Estadual passa a julgar as contas no âmbito dos poderes legislativo ou judiciário.

► Controle Judicial

Registremos, a princípio, que o controle judicial da Administração Pública, trata-se daquele exercido pelo Poder Judiciário, quando em exercício de função jurisdicional, sobre os atos administrativos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do próprio Poder Judiciário. O controle judicial é aquele por meio do qual, o Poder Judiciário, ao exercer de a função jurisdicional, aprecia a juridicidade que engloba a regularidade, a legalidade e a constitucionalidade da conduta administrativa.

Denota-se que o controle externo da Administração por meio do Poder Judiciário foi majorado e fortalecido pela Constituição Federal de 1988, tendo previsto novos instrumentos de controle, como por exemplo, o mandado de segurança coletivo, o mandado de injunção e o habeas data.



► Conceito

Contabilidade é a ciência social que estuda, interpreta e registra os fenômenos que afetam o patrimônio de uma entidade, observando seus aspectos quantitativos e por meio de técnicas, suas variações no decorrer do tempo.

Todas essas informações são úteis para a tomada de decisões, dentro e fora do ambiente da empresa, analisando, registrando e controlando o patrimônio. Através de relatórios gerados pela Contabilidade, esses dados são entregues ao seu público de interesse.

Como ciência social, a Contabilidade pode ter seus métodos aplicados nas pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras ou não de finalidades lucrativas.

A Contabilidade pode ser dividida em algumas áreas:

- **Auditoria:** Conjunto de métodos e técnicas encarregados de analisar e avaliar atividades, no sentido de apurar a transparência dos registros contábeis e a exatidão da prática das operações para que seja emitida opinião formal sobre os as mesmas.
- **Perícia:** Pela definição da Norma Brasileira de Contabilidade, a perícia contábil é “o conjunto de procedimentos técnicos, que tem por objetivo a emissão de laudo ou parecer sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificado”.
- **Contabilidade do terceiro setor:** Possibilita demonstrar clareza para a sociedade no trabalho desenvolvido por entidades deste setor, gerando confiabilidade na captação de novos recursos.
- **Contabilidade Fiscal:** Atua através de conhecimentos específicos, registrando e escriturando todos os fatos que incidem nas obrigações tributárias. Muitas vezes, os serviços fiscais são terceirizados através de escritórios contábeis que ficam responsáveis também pela apuração e contabilização das rotinas de departamento pessoal.
- **Contabilidade de seguros:** Através de sistema de controle e análise financeiros, contabiliza as atividades de uma seguradora necessárias à tomada de decisão.
- **Contabilidade bancária:** Responsável pela contabilização das instituições de crédito e finanças.
- **Contabilidade Pública:** Conjunto de normas e princípios , aplicados para o controle do patrimônio das entidades do setor público.
- **Contabilidade imobiliária:** Área da Contabilidade que analisa e controla o patrimônio das empresas com atividades no mercado imobiliário.
- **Contabilidade digital:** Concentração de órgãos do governo Federal na formalização dos registros de escrituração contábil eletrônica com o objetivo de combater a sonegação fiscal.
- **Contabilidade de Custos:** Voltada para a análise dos custos que a empresa possui na produção de seus bens ou na prestação de seus serviços.
- **Consolidação de balanços:** Técnica contábil utilizada para concentrar o patrimônio e os resultados de um grupo de empresas que tem o mesmo controle societário.

► Objetivo

O Objetivo da Contabilidade é registrar, organizar e formalizar atos e fatos que afetam a entidade. Além de apresentar de maneira estruturada, seus bens, direitos, obrigações e resultados. As principais técnicas utilizadas para o alcance de seus objetivos são: escrituração, demonstrações contábeis e análise de balanços.



SISTEMA DE CONTABILIDADE FEDERAL

O Sistema de Contabilidade Federal é um conjunto de normas, procedimentos e instrumentos utilizados para registrar, controlar e reportar os atos e fatos financeiros e patrimoniais da administração pública federal no Brasil.

Esse sistema é fundamental para garantir a transparência, a responsabilidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e às normas de contabilidade pública.

► Estrutura e Objetivos do Sistema de Contabilidade Federal

O Sistema de Contabilidade Federal visa oferecer informações financeiras e patrimoniais precisas e atualizadas, sendo essenciais para a tomada de decisões e para o acompanhamento da execução orçamentária. Seus principais objetivos incluem:

- Registrar e controlar os atos e fatos administrativos que impactam o patrimônio e as administrações públicas;
- Fornecer informações úteis e específicas para o planejamento, a execução e o controle das políticas públicas;
- Permitir a prestação de contas de aplicação de recursos públicos à sociedade e aos órgãos de controle.

► Normas e Padrões Contábeis

A contabilidade federal segue normas e padrões nacionais e internacionais, como as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Além disso, busca a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards – IPSAS), promovendo uma visão mais transparente e transparência dos dados financeiros.

Componentes do Sistema de Contabilidade Federal

O sistema de contabilidade pública federal é composto por:

- **Sistema de Administração Financeira (SIAFI):** um dos principais sistemas de contabilidade federal, o SIAFI permite o controle e a execução orçamentária e financeira do governo federal. Através do SIAFI, são registrados os lançamentos contábeis, viabilizando o controle dos recursos públicos em tempo real.
- **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):** estrutura o conjunto de contas que organiza e padroniza os registros contábeis, promovendo uniformidade e transparência nas informações.
- **Relatórios Contábeis:** a contabilidade federal é responsável pela elaboração de diversos relatórios de prestação de contas e controle, como o Balanço Geral da União (BGU), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

► Princípios Contábeis de Contabilidade Federal

Os registros fiscais federais obedecem aos princípios de entidade, continuidade, competência, prudência, oportunidade e transparência. Estes princípios visam garantir que os atos e fatos contábeis reflitam a realidade econômica da administração pública, favorecendo a integridade dos dados e sua utilidade para a análise econômica e financeira.



OBJETIVOS GERAIS DO(A) AUDITOR(A)

► Finalidade essencial da atividade de auditoria

A atuação do(a) auditor(a) tem como finalidade central examinar, avaliar e comunicar, de forma independente e tecnicamente fundamentada, a adequação de informações, processos, controles, registros, atos de gestão e resultados organizacionais. O objetivo não se limita à identificação de erros ou irregularidades. A auditoria procura formar uma conclusão profissional sobre a confiabilidade do objeto examinado, considerando critérios previamente definidos, evidências suficientes e apropriadas e a relevância dos riscos envolvidos.

O trabalho do(a) auditor(a) deve ser orientado por um propósito claro. Esse propósito varia conforme a natureza da auditoria, mas normalmente envolve verificar se determinada realidade está de acordo com normas, políticas, objetivos, contratos, procedimentos, critérios técnicos ou expectativas legítimas de governança. A conclusão deve permitir que usuários internos ou externos tomem decisões com maior segurança, reduzindo incertezas e ampliando a transparência.

Formação de opinião e emissão de conclusões

O(a) auditor(a) não atua com base em impressões pessoais. Sua opinião precisa resultar de um processo estruturado de planejamento, obtenção de evidências, análise crítica, confronto com critérios e documentação dos achados. A conclusão pode assumir diferentes formas, como opinião sobre demonstrações, avaliação de conformidade, apreciação da eficiência de processos, diagnóstico de controles ou comunicação de riscos relevantes.

A utilidade da auditoria depende da relação entre três elementos fundamentais: o objeto examinado, os critérios aplicáveis e as evidências obtidas. Sem objeto claramente delimitado, não há foco. Sem critérios, não existe parâmetro de avaliação. Sem evidência, não há base legítima para a conclusão.

► Proteção da confiabilidade e fortalecimento da governança

A auditoria contribui para a confiabilidade das informações e para a responsabilização dos agentes envolvidos na gestão. Ao examinar registros, decisões e procedimentos, o(a) auditor(a) ajuda a identificar fragilidades que podem comprometer a integridade, a economicidade, a eficácia ou a continuidade das atividades.

A atividade também fortalece mecanismos de governança ao proporcionar uma visão independente sobre riscos e controles. A independência técnica permite que a auditoria funcione como elemento de equilíbrio entre quem executa, quem supervisiona e quem depende das informações produzidas pela organização.

Os principais objetivos gerais da atuação podem ser organizados da seguinte forma:

- Avaliar a confiabilidade das informações examinadas.
- Verificar a conformidade com normas, políticas e critérios aplicáveis.
- Identificar riscos capazes de afetar objetivos institucionais.
- Analisar a adequação e a efetividade dos controles internos.
- Apontar falhas relevantes e suas possíveis consequências.
- Oferecer recomendações tecnicamente justificadas.
- Ampliar a transparência e a prestação de contas.



Competências Digitais e Informática Aplicada ao Setor Público

A transformação digital no setor público não se limita à substituição de documentos impressos por sistemas eletrônicos. Ela envolve mudanças na forma como órgãos públicos organizam processos, tomam decisões, prestam serviços, compartilham informações e se relacionam com a sociedade. Tecnologias digitais podem reduzir burocracias, ampliar a transparência, facilitar o acesso a direitos e melhorar a capacidade de resposta da administração. Entretanto, esses benefícios dependem da preparação dos servidores, da qualidade dos sistemas e da existência de regras claras para seu uso.

A digitalização deve estar vinculada ao interesse público. Um serviço não se torna necessariamente melhor apenas porque foi disponibilizado na internet. Para que a transformação seja efetiva, o serviço precisa ser compreensível, seguro, acessível e adequado às necessidades dos diferentes grupos sociais. Processos digitais excessivamente complexos podem criar novas barreiras, especialmente para pessoas com baixa escolaridade, pouca familiaridade tecnológica, deficiência ou acesso limitado à internet.

► Conceito de competência digital

Conhecimentos, habilidades e atitudes

Competência digital é a capacidade de utilizar tecnologias de forma consciente, crítica, segura, ética e produtiva. Ela reúne conhecimentos técnicos, habilidades práticas e atitudes responsáveis. No serviço público, essa competência abrange desde o uso adequado de sistemas administrativos até a avaliação da confiabilidade de informações, a proteção de dados e a comunicação profissional em ambientes digitais.

As principais dimensões da competência digital podem ser compreendidas da seguinte forma:

- **Conhecimento digital:** compreensão de sistemas, plataformas, redes, dados, documentos eletrônicos e recursos tecnológicos utilizados no trabalho.
- **Habilidade operacional:** capacidade de executar tarefas, utilizar ferramentas, solucionar problemas e adaptar-se a novos sistemas.
- **Pensamento crítico:** avaliação da qualidade, da origem, da finalidade e da confiabilidade das informações encontradas em ambientes digitais.
- **Responsabilidade ética:** respeito à privacidade, à segurança, à impessoalidade, à transparência e aos direitos dos cidadãos.
- **Capacidade de aprendizagem:** disposição para atualizar conhecimentos diante de mudanças tecnológicas e novos procedimentos institucionais.

A competência digital não deve ser confundida com simples familiaridade com dispositivos eletrônicos. Uma pessoa pode utilizar aplicativos diariamente e, ainda assim, apresentar dificuldades para identificar fraudes, proteger informações sigilosas, reconhecer manipulações ou compreender os efeitos de suas ações no ambiente digital.

► Cultura digital no serviço público

Valores, práticas e comportamentos

Cultura digital é o conjunto de práticas, valores, linguagens e formas de interação que se desenvolvem a partir do uso de tecnologias. No ambiente público, ela influencia a comunicação interna, o atendimento ao cidadão, a produção de documentos, o compartilhamento de informações e a organização do trabalho.



Noções de Direitos Humanos

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Estes direitos são interdependentes, inter-relacionados e indivisíveis, abrangendo direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. A ideia central é que todas as pessoas têm direitos simplesmente por serem humanas, e esses direitos são protegidos como uma expressão legal e ética de respeito pela dignidade humana.

Terminologia

A terminologia em direitos humanos pode variar, mas os conceitos fundamentais permanecem consistentes. “Direitos humanos” refere-se aos direitos inalienáveis de todos os indivíduos. Termos como “liberdades fundamentais” destacam a liberdade essencial do indivíduo frente ao Estado. “Direitos civis” focam nos direitos legais e políticos, enquanto “direitos econômicos, sociais e culturais” abrangem aspectos como educação, saúde e cultura.

Estrutura Normativa

A estrutura normativa dos direitos humanos é formada por um conjunto de tratados internacionais, declarações, leis e jurisprudências que definem e regulam esses direitos. Esses documentos incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e convenções sobre temas específicos como tortura e discriminação racial. Estes instrumentos formam uma estrutura legal global que orienta os países na implementação dos direitos humanos.

Fundamento

O fundamento dos direitos humanos está na dignidade inerente a cada ser humano. Esta noção é o alicerce ético e filosófico que justifica a existência e a universalidade dos direitos humanos, indicando que todos têm direitos pelo simples fato de serem humanos. Historicamente, esse conceito foi influenciado por várias tradições jurídicas e filosóficas, incluindo o iluminismo europeu e movimentos sociais ao longo dos séculos.

Classificação

Os direitos humanos são comumente classificados em três ‘gerações’:

- **Primeira Geração:** Direitos civis e políticos, como liberdade de expressão e direito a um julgamento justo.
- **Segunda Geração:** Direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito à educação e à saúde.
- **Terceira Geração:** Direitos de solidariedade ou direitos coletivos, como o direito a um meio ambiente saudável e o direito ao desenvolvimento.

Especificidades

Cada categoria de direitos tem suas especificidades. Os direitos civis e políticos exigem principalmente a abstenção do Estado (não interferência), enquanto os direitos econômicos, sociais e culturais frequentemente requerem ação positiva do Estado (provisão). Os direitos de terceira geração, sendo coletivos, focam na cooperação internacional e na responsabilidade compartilhada. A especificidade também se manifesta na forma como os direitos são implementados e garantidos, variando conforme o contexto cultural, social e político de cada país.

A Teoria Geral dos Direitos Humanos oferece um entendimento abrangente e profundo sobre os direitos inalienáveis de todos os seres humanos. Ela engloba desde o conceito fundamental, que enfatiza a dignidade humana universal, até as complexidades da estrutura normativa global e as especificidades de diferentes categorias de direitos. Ao compreender estas facetas - o conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentos,

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2000**

Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas...

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 52, da Constituição Estadual, e o artigo 50, inciso I, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992, modificada pela Lei nº 5.764, de 12 de agosto de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno de Contas, cujo inteiro teor se publica a seguir.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 21 de janeiro de 2000.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, EM 21 DE JANEIRO DE DOIS MIL.

TÍTULO I**NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO****CAPÍTULO I****NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Ao Tribunal de Contas, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma da legislação vigente, em especial da Lei nº 5.531, de 5 de novembro de 1992, alterada pela Lei 5.764, de 12 de agosto de 1993:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis pelo dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal e as contas daqueles que derem causa a perda e extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário do Estado ou dos Municípios;

III - julgar as contas das Mesas das Câmaras Municipais, bem como as contas de pessoas ou entidades responsáveis por dinheiro, bens e valores dos Municípios;

IV - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal, excetuadas as nomeações para o provimento de cargos em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

V - realizar, por iniciativa própria, da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem assim nas demais entidades referidas no inciso II; com vista a assegurar a eficácia do controle que lhe compete e a instruir o julgamento de contas;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Municípios e Entidades Públicas e Privadas;



Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Direito Constitucional II

Bons estudos!

O Direito Financeiro é o ramo do Direito Público que disciplina a atividade financeira do Estado, estabelecendo as normas aplicáveis à obtenção, à gestão, ao planejamento, à aplicação e ao controle dos recursos públicos. Sua função consiste em organizar juridicamente os meios financeiros necessários para que o poder público cumpra suas atribuições constitucionais e atenda às necessidades coletivas.

Esse ramo jurídico não se limita ao estudo do orçamento. Ele abrange todo o percurso realizado pelo Estado desde a obtenção dos recursos até sua utilização, incluindo a administração do patrimônio público, a contratação de operações de crédito, a realização das despesas e a fiscalização da gestão financeira.

Natureza jurídica

O Direito Financeiro integra o Direito Público porque regula relações nas quais o Estado atua orientado pela realização do interesse coletivo. A atividade financeira não pode ser conduzida de maneira livre ou puramente administrativa, pois está submetida à Constituição, às leis, ao planejamento governamental, ao orçamento e aos mecanismos de controle.

Por essa razão, a atuação financeira estatal deve respeitar, entre outros, os princípios da legalidade, da transparência, do planejamento, da responsabilidade fiscal, da eficiência, da publicidade e do equilíbrio das contas públicas.

► Objeto do Direito Financeiro

Elementos centrais

O objeto do Direito Financeiro é a atividade financeira do Estado considerada em sua dimensão jurídica. Essa atividade envolve a obtenção de recursos, sua administração e sua aplicação na satisfação das necessidades públicas.

Para compreender a extensão desse objeto, é importante identificar seus principais componentes:

- **Receita pública:** compreende os recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos e podem ser utilizados pelo Estado para financiar suas atividades.
- **Despesa pública:** representa a aplicação de recursos pelo poder público para manter serviços, executar políticas públicas, realizar investimentos e cumprir obrigações.
- **Orçamento público:** constitui o instrumento jurídico de planejamento que estima receitas e fixa despesas para determinado período.
- **Crédito público:** corresponde à obtenção de recursos mediante empréstimos, financiamentos e outras operações que geram obrigações para o Estado.
- **Patrimônio público:** abrange os bens, direitos e obrigações pertencentes às entidades estatais.
- **Fiscalização financeira:** reúne os mecanismos destinados a verificar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e os resultados da gestão pública.



DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)



SENTIDO SOCIOLÓGICO; SENTIDO POLÍTICO; SENTIDO JURÍDICO; CONCEITO, OBJETOS E ELEMENTOS

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de as normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Professor José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

- **Elementos orgânicos** – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV da CF);
- **Elementos limitativos** – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;
- **Elementos socioideológicos** – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);
- **Elementos de estabilização constitucional** – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Arts. 34 a 36 da CF);
- **Elementos formais de aplicabilidade** – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação da Constituição (ADCT — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

► Classificações das Constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

- **Quanto à origem** – as Constituições poderão ser outorgadas (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), promulgadas (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Também é denominada democrática, votada ou popular), cesaristas (não são propriamente outorgadas nem democráticas, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder).

Conhecidas também como bonapartistas) e pactuadas ou dualistas (são aquelas que surgem por meio de um pacto entre as classes dominante e oposição).

- **Quanto à forma** – as Constituições podem ser escritas (instrumentais) ou costumeiras (não escritas).
- **Quanto à extensão** – elas podem ser sintéticas (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou analíticas (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais. São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).
- **Quanto ao conteúdo** – material ou formal.

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: NOÇÕES GERAIS

► Conceito de organização administrativa

Estrutura criada para o exercício da função administrativa

A organização administrativa corresponde ao modo como o Estado estrutura pessoas, órgãos e entidades para exercer a função administrativa. Essa organização define quem executa as atividades públicas, como as competências são distribuídas, quais entidades integram a Administração Pública e de que maneira o Poder Público se relaciona com particulares que colaboram na execução de serviços ou atividades de interesse coletivo.

No Direito Administrativo, estudar a organização administrativa significa compreender a arquitetura institucional da Administração Pública. O Estado não atua de forma abstrata; ele age por meio de pessoas jurídicas, órgãos, agentes e entidades. Cada um desses elementos possui função própria dentro do aparelho administrativo, permitindo a prestação de serviços públicos, o exercício do poder de polícia, a regulação de atividades, a gestão de bens e a execução de políticas públicas.

► Administração Pública em sentido subjetivo e objetivo

Quem exerce e o que é exercido

A Administração Pública pode ser analisada em sentido subjetivo e em sentido objetivo. Em sentido subjetivo, orgânico ou formal, a expressão indica o conjunto de pessoas, órgãos e entidades responsáveis pelo desempenho da função administrativa. Nesse enfoque, observa-se quem integra a Administração Pública, como ministérios, secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Em sentido objetivo, material ou funcional, a Administração Pública representa a própria atividade administrativa. Nesse caso, o foco não está em quem atua, mas no que é realizado: prestação de serviços públicos, intervenção administrativa, fomento, polícia administrativa, regulação, fiscalização e gestão de interesses coletivos. Essa distinção é importante porque permite separar a estrutura administrativa da atividade administrativa.

► Administração direta e Administração indireta

Execução centralizada e execução por entidades próprias

A Administração direta é formada pelas pessoas políticas: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Essas pessoas possuem capacidade política, pois podem editar leis, organizar seus governos e exercer competências constitucionais. Dentro delas existem órgãos públicos, como ministérios, secretarias, departamentos, procuradorias e repartições, que não possuem personalidade jurídica própria, mas exercem competências em nome da pessoa política a que pertencem.

A Administração indireta é composta por entidades administrativas com personalidade jurídica própria, criadas ou autorizadas pelo Estado para desempenhar atividades específicas. Integram esse conjunto as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Essas entidades não possuem capacidade política, mas possuem capacidade administrativa, pois podem gerir patrimônio, contratar, responder judicialmente e executar atividades dentro dos limites definidos por sua finalidade institucional.



REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO: NOÇÕES GERAIS

► Conceito de regime jurídico administrativo

Conjunto de normas e princípios que orientam a Administração Pública

O regime jurídico administrativo é o conjunto de princípios, regras, prerrogativas e limitações que disciplinam a atuação da Administração Pública no exercício da função administrativa. Ele constitui a base do Direito Administrativo, pois explica por que a Administração, em determinadas situações, possui poderes especiais em relação aos particulares e, ao mesmo tempo, está submetida a deveres mais rigorosos do que aqueles existentes nas relações privadas.

Esse regime não se confunde com o regime jurídico de Direito Privado. Nas relações privadas, prevalece a autonomia da vontade, permitindo que os particulares façam tudo aquilo que a lei não proíbe. Na Administração Pública, a lógica é diferente: o agente público somente pode agir quando houver fundamento jurídico para sua atuação e sempre com finalidade pública. Por isso, o regime jurídico administrativo é marcado pela vinculação ao interesse coletivo, pela submissão à legalidade e pelo controle permanente dos atos estatais.

► Prerrogativas e sujeições da Administração Pública

Equilíbrio entre autoridade e limitação jurídica

O regime jurídico administrativo é formado por dois grandes eixos: prerrogativas e sujeições. As prerrogativas são poderes especiais atribuídos à Administração para permitir a realização do interesse público. Entre elas estão a possibilidade de impor restrições administrativas, fiscalizar atividades privadas, aplicar sanções, alterar unilateralmente certos contratos administrativos e executar determinados atos com presunção de legitimidade.

As sujeições, por outro lado, são limitações impostas à Administração para impedir arbitrariedades. A Administração deve respeitar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a motivação, o devido processo, a razoabilidade, a proporcionalidade e a segurança jurídica. Assim, o Poder Público possui instrumentos diferenciados de atuação, mas não pode utilizá-los de modo livre, pessoal ou abusivo.

► Supremacia e indisponibilidade do interesse público

Fundamentos estruturantes do regime administrativo

A supremacia do interesse público significa que, havendo conflito legítimo entre interesse coletivo e interesse individual, o interesse público pode prevalecer, desde que isso ocorra nos limites da lei e com respeito aos direitos fundamentais. Esse fundamento justifica prerrogativas administrativas, como desapropriação, poder de polícia, fiscalização, intervenção na propriedade e imposição de obrigações aos particulares.

A indisponibilidade do interesse público significa que a Administração não é proprietária livre dos interesses que administra. O gestor público não pode renunciar, negociar ou dispor do interesse coletivo como se fosse seu. Ele atua como responsável pela proteção de finalidades públicas, devendo obedecer aos parâmetros jurídicos, aos deveres de controle e à finalidade definida pelo ordenamento.



► Sistema Tributário Nacional¹

O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Constituição, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais, conforme estabelece o art. 2º do CTN.

Segundo o STF, os tributos, nas suas diversas espécies, compõem o Sistema Constitucional Tributário brasileiro, que a Constituição inscreve nos seus arts. 145 a 162.

Leciona Kiyoshi Harada: “*Sistema Tributário Nacional é o conjunto de normas constitucionais de natureza tributária, inserido no sistema jurídico global, formado por um conjunto unitário e ordenado de normas subordinadas aos princípios fundamentais reciprocamente harmônicos, que organiza os elementos constitutivos do Estado, que outra coisa não é senão a própria Constituição*”.

É o complexo normativo formado pela Constituição Federal, pelas leis complementares e pelas leis de cada pessoa política.

Assim, ao conjunto das regras destinadas a regular a instituição, a cobrança, a arrecadação e a partilha de tributos dá-se o nome de “Sistema Tributário Nacional”. Tomando a expressão em sentido amplo, aí estão: disposições constitucionais, leis, decretos, portarias, instruções normativas –, em suma, tudo aquilo que no ordenamento jurídico possa dizer respeito a exigências fiscais.

O termo “sistema” agrega certa ordem interna ao conjunto. E a ordem indica, sobretudo, hierarquia. As disposições não estão todas elas justapostas, lado a lado, no mesmo patamar. Há uma estrutura escalonada. Os decretos devem ser produzidos e aplicados conforme as leis – ordinárias e complementares – e essas, por sua vez, conforme a Constituição.

Isso significa que, para cobrar tributos dos seus cidadãos-contribuintes, existe um conjunto de diretrizes que precisa ser respeitado pelo Poder Público, a começar pela própria Constituição Federal.

Abaixo da Constituição, estão o Código Tributário Nacional (CTN) e as leis complementares responsáveis pela veiculação das normas gerais em matéria de Direito Tributário, aplicáveis a todos os níveis da federação, resoluções do Senado Federal e do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e, em seguida, as leis que instituem e disciplinam a cobrança de cada um dos tributos nos diferentes entes federativos. O que agrega todos esses atos normativos e os reúne num mesmo “sistema” é a noção de tributo.

Conforme o Código Tributário Nacional - CTN, tributo é essencialmente uma “prestação pecuniária”, e na Lei Geral de Orçamentos, é uma receita derivada. O cidadão paga tributo ao Estado, e este o toma para si como receita pública, a ser empregada para custear os serviços e demais atividades que lhe são atribuídas pela Constituição e pela legislação em vigor.

► Princípios Gerais²

Princípio da Legalidade

O princípio da legalidade, consequência direta do estado democrático de direito, tem alcance não só no direito tributário, mas também em todas as áreas do direito, ao estabelecer que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer, senão em virtude de lei, conforme dispõe o art. 5º, II, da CF. No tocante ao direito tributário, aplica-se à instituição, majoração, redução ou modificação de tributos, pois estas só poderão ser alteradas ou instituídas por meio de lei. Esse atributo traduz uma limitação ao poder de tributar dos entes federativos, na medida em que impõe uma forma jurídica específica que deverão respeitar para que possam criar ou alterar os tributos.

1 Mazza, Alexandre. Curso de direito tributário. (10th edição). Editora Saraiva, 2024.

2 Pinto, Fabiana L. Direito Tributário. Editora Manole, 2012.



► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “*o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida*”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*”.



Espécies

As normas processuais são constituídas por regras e princípios. Desse modo, levando em consideração que os princípios possuem força normativa, com o uso destes, os operadores do direito podem fundamentar suas decisões exclusivamente em princípios. Assim, quando o Código de Processo Civil vigente reporta acerca de normas fundamentais, se refere à existência de regras e princípios fundamentais desta legislação.

Sobre o tema, analisemos abaixo, importantes princípios do Ordenamento Jurídico Brasileiro no que concerne à aplicação do Processo Civil:

Princípio da Igualdade

Sua finalidade é a paridade de tratamento no que se refere:

- a) Ao pleno exercício dos direitos e faculdades processuais;
- b) Aos meios de defesa;
- c) Aos deveres;
- d) Aos ônus existentes; e
- e) À aplicação das sanções processuais pertinentes.

Princípio da Hermenêutica Processual Civil

Esse princípio deve ser destacado com a observância das seguintes prerrogativas:

- a) Da legalidade;
- b) Da dignidade da pessoa humana, atuando como supraprincípio processual;
- c) Do condizente ao atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum;
- d) Da proporcionalidade, que se trata da adequação entre meios e fins;
- e) Da razoabilidade, que se refere à equidade, atenção à realidade, bom senso e equivalência na aplicação do direito processual;
- f) Da eficiência, buscando atingir ao máximo a finalidade, mesmo diante das situações precárias da Administração Pública e do Judiciário.

Princípio da Inércia da Jurisdição

Para que possa atuar em processos, é necessário que o magistrado seja provocado, pois, o processo civil tem início através da provocação da parte, porém, se desenvolve por intermédio de impulso oficial.

Nesse sentido, desenvolve-se um sistema processual misto que dá evidência ao princípio dispositivo, na medida em que o magistrado poderá atuar somente para a produção de provas no processo, bem como conduzir a ação até que haja a decisão final de mérito e ocorra a satisfação do direito.

Princípio da Celeridade Processual

A referência a esse princípio diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade do processo. Por meio da celeridade, ocorre a busca para se alcançar o resultado final da lide com a menor quantidade de atos possíveis.

Além disso, ressalta-se que a realização do processo célere não é voltada apenas para a certificação do direito, mas, também para a efetivação e satisfação do direito das partes ser apreciado e reconhecido durante o lapso temporal razoável.



O Direito Penal é um ramo fundamental do direito público, dedicado à proteção dos bens jurídicos mais relevantes para a sociedade. Ele estabelece normas de conduta que, quando violadas, resultam na aplicação de sanções penais. Por ser uma ferramenta extremamente invasiva, capaz de restringir liberdades individuais, sua aplicação deve ser vista como o último recurso disponível ao Estado.

Essa característica torna o Direito Penal um dos instrumentos mais poderosos para garantir a ordem e a segurança social. Além disso, é importante destacar que nem toda infração às normas jurídicas configura um ilícito penal, sendo necessário que o ato transgressor atenda a critérios específicos para que se enquadre nessa categoria.

► Funções do Direito Penal

O Direito Penal desempenha diversas funções essenciais para a manutenção da ordem social e para a proteção dos direitos dos cidadãos. A seguir, são destacadas as principais funções:

Proteção da Sociedade

O objetivo primordial do Direito Penal é proteger a sociedade de condutas que ameaçam a ordem e a segurança pública. Ao definir e punir condutas ilícitas, o Direito Penal atua como um escudo contra comportamentos que possam causar danos aos indivíduos e ao coletivo.

Prevenção Geral

Uma das funções centrais do Direito Penal é a prevenção geral, que se concretiza por meio da intimidação. A simples existência de normas penais e a ameaça de sanções funcionam como um dissuasor para potenciais infratores, inibindo a prática de crimes.

Prevenção Especial

Além de prevenir a prática de crimes em geral, o Direito Penal busca, por meio da prevenção especial, evitar a reincidência. Esta função é voltada para a ressocialização e reabilitação dos indivíduos que já cometeram delitos, com o intuito de reintegrá-los à sociedade de forma produtiva e em conformidade com as leis.

Repressão

A função repressiva do Direito Penal se manifesta na punição dos crimes cometidos. A aplicação de penas não só visa corrigir o infrator, mas também serve como uma resposta do Estado ao ato ilícito, buscando reparar as injustiças cometidas e manter a ordem social.

Justiça

O Direito Penal também desempenha um papel crucial na busca por justiça. Ele procura assegurar que as vítimas de crimes recebam uma resposta justa e proporcional ao dano sofrido, garantindo que a aplicação das leis seja feita de maneira equitativa e imparcial.

Limitação do Poder Estatal

Embora o Direito Penal seja uma ferramenta poderosa do Estado, ele também atua como um limitador do poder estatal. Estabelecendo critérios claros e objetivos para a aplicação de sanções penais, o Direito Penal protege os cidadãos contra abusos e arbitrariedades, garantindo que as intervenções do Estado sejam justas e proporcionais.



ORIGEM E EVOLUÇÃO LEGISLATIVA NO BRASIL

De antemão, ressalta-se que o direito à proteção social do ser humano advinda do Estado, possui sua origem relacionada ao desenvolvimento da sua estrutura, bem como acerca da discussão histórica sobre quais deveriam ser as suas funções.

Na seara histórica, infere-se que a seguridade social teve início na Inglaterra no ano de 1.601, com a denominada *Poor Law*, que significava a “Lei dos Pobres”, ou seja, tratava-se de uma lei que buscava amparar de forma contundente aos menos favorecidos.

Naquele período, a Inglaterra passava por uma grande transformação na sociedade, uma vez que ela se encontrava em plena revolução industrial, por meio da qual, os trabalhadores migravam da zona rural, vindo a habitar nas cidades com o fito de trabalhar nas indústrias.

Tendo em vista que as condições de trabalho desses trabalhadores não eram boas, muitos se tornavam incapazes e inválidos para o trabalho, ficando à mercê da própria sorte em decorrência do desamparo total do Estado, fatos que lhes acarretava a ausência de condições para prover o próprio sustento, bem como de suas famílias, e fez com que muitos passassem a ter óbito prematuro, vindo os seus dependentes também a ficar sem qualquer recurso para sobreviver.

Em virtude da intensa pressão social, no ano de 1.601, a Inglaterra editou a *Poor Law*, ou, “Lei dos Pobres”, legislação eivada de normas e direitos que possuíam como objetivo, fornecer, de modo geral, um seguro ao trabalhador, momento histórico por meio do qual, a doutrina considera que se iniciou a criação da Seguridade Social, nascendo com ela, os indícios primordiais de preocupação do Estado para com o trabalhador. Naquele período, a maior e mais marcante preocupação era com os trabalhadores, bem como com os infortúnios sociais que estes sofriam.

Ressalta-se que no Estado contemporâneo, a maior função da Previdência Social era a de dar amparo e apoio ao trabalhador em situações de infortúnios sociais, como por exemplo, a incapacidade laborativa, a idade avançada, bem como a ocorrência de óbito ou morte, deixando pensão para a sobrevivência de seus dependentes.

A doutrina majoritária afirma que a Inglaterra e a Alemanha são os países pioneiros da Previdência Social, posto que por intermédio de *Otto Von Bismarck*, foi criado um seguro de assistência social.

Em relação ao Brasil, no ano de 1.824, a Primeira Constituição do Império, buscou tratar desse assunto por meio dos denominados “Socorros Públicos”, por intermédio dos quais, o Sistema Estatal ainda não se comprometia e nem se preocupava com o trabalhador de forma eficaz e contundente, embora mencionasse em seu texto alguma espécie de proteção.

Já em 1.891, a Constituição da República trouxe em seu bojo a inovação da possibilidade da concessão da aposentadoria por invalidez aos servidores públicos como um todo, fato que demonstrava que o Brasil, apesar de se encontrar como principiante em tal tarefa, estaria começando a se preocupar com os infortúnios sociais dos trabalhadores que se encontravam sob sua proteção.

Registra-se que sob a suprema égide da Constituição de 1.891, foi editada a Lei Eloy Chaves por meio do Decreto-Legislativo nº. 4.682, de 24/01/1923, que criou importantes caixas de aposentadorias e pensões para os trabalhadores ferroviários que concediam aos empregados a aposentadoria por invalidez, a validade da pensão por morte e, ainda, a aposentadoria ordinária. Entretanto, o Estado não custeava e nem tampouco administrava essas caixas, uma vez que eram as empresas que administravam e os trabalhadores que contribuía.

No decorrer do tempo, outras empresas passaram a criar suas próprias caixas de aposentadoria, fato que definiu e marcou a década de 20 pela criação de caixas de aposentadoria e pensão, mesmo sem a intervenção do Estado, situação por intermédio da qual, as caixas continuaram sendo administradas pelas empresas.